

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maior/2020	Junho/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.489.243,34	1.797.087,71	1.240.860,75	1.379.955,91	1.791.057,42	1.817.059,62	20.080.386,55	20.570.676,00
	2.040.416,92	1.245.881,37	1.303.896,47	1.518.604,54	1.777.683,64	2.678.638,86		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.092,53	57.990,14	63.528,11	68.964,62	123.508,85	292.303,46	1.069.773,79	1.192.300,00
	69.268,40	79.689,21	72.386,41	48.245,96	40.823,61	91.972,49		
IPTU	785,44	1.796,83	587,68	274,47	31.004,11	234.702,26	285.570,61	307.500,00
	6.266,20	5.592,63	665,77	1.677,41	677,13	1.540,68		
ISS	9.614,09	12.337,20	10.843,13	27.998,83	10.051,65	6.296,91	144.830,62	172.500,00
	9.388,82	13.097,69	10.703,10	7.156,46	9.926,95	17.415,79		
ITBI	13.110,30	10.420,51	9.783,44	7.858,92	49.293,26	7.850,00	174.839,75	230.000,00
	11.171,16	19.627,80	24.959,00	4.874,00	-	15.891,36		
IRRF	25.081,31	23.027,95	28.755,70	27.255,16	26.904,59	27.779,15	344.644,04	349.500,00
	29.645,40	28.121,89	28.279,99	26.439,09	24.755,44	48.598,37		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.501,39	10.407,65	13.558,16	5.577,24	6.255,24	15.675,14	119.888,77	132.800,00
	12.796,82	13.249,20	7.778,55	8.099,00	5.464,09	8.526,29		
Contribuições	44.927,64	39.180,97	41.744,77	40.893,38	40.966,66	40.880,13	560.210,79	535.000,00
	40.998,96	40.702,63	40.388,52	40.339,45	51.042,35	98.145,33		
Receita Patrimonial	87.184,24	84.724,69	-166.856,37	124.078,08	244.452,72	203.441,40	1.351.726,33	1.745.722,00
	261.931,44	-53.155,55	-98.125,38	9.527,93	270.463,04	384.060,09		
Rendimentos de Aplicação Financeira	87.184,24	84.724,69	-166.856,37	124.078,08	244.452,72	203.441,40	1.351.726,33	1.745.722,00
	261.931,44	-53.155,55	-98.125,38	9.527,93	270.463,04	384.060,09		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	22.395,82	21.759,76	20.636,17	19.015,71	18.285,12	20.939,49	260.319,29	307.300,00
	25.681,77	15.612,75	17.556,46	20.257,65	24.182,26	33.996,33		
Transferências Correntes	1.264.159,95	1.583.647,88	1.271.755,99	1.116.885,18	1.353.648,81	1.249.062,58	16.689.460,33	16.609.154,00
	1.632.042,77	1.152.561,12	1.259.930,41	1.389.747,38	1.364.940,45	2.051.077,81		
Cota-Parte do FPM	701.692,29	1.013.914,04	592.863,60	581.137,58	607.157,21	494.258,54	8.343.898,70	9.199.381,00
	852.051,14	541.243,43	435.976,34	586.648,19	777.557,73	1.159.398,61		
Cota-Parte do ICMS	310.966,29	371.176,87	434.038,97	236.395,20	253.477,51	332.142,34	4.301.432,20	4.776.267,00
	275.918,10	340.124,86	402.862,86	394.377,10	412.957,52	536.994,58		
Cota-Parte do IPVA	73.662,82	19.822,50	30.147,84	61.865,69	21.596,50	11.164,76	285.990,21	290.000,00
	6.570,58	2.280,34	1.075,13	3.297,50	1.217,62	53.288,93		

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maiο/2020	Junho/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	93,31	-	100.370,28	67.006,00
Transferências da LC 87/1996	-	262,00	44.798,93	54.913,58	240,25	62,21	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	5.271,88	4.305,59	4.613,47	4.258,71	3.570,47	3.728,35	61.267,80	67.000,00
Outras Transferências Correntes	4.091,78	4.439,24	5.984,19	6.587,93	6.378,52	8.037,67	-	-
Outras Receitas Correntes	114.149,96	91.251,27	94.469,42	84.184,12	69.067,61	65.962,70	1.063.251,56	1.100.000,00
DEDUÇÕES (II)	79.104,92	79.296,43	87.095,51	94.078,93	94.678,81	109.911,88	-	-
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	58.416,71	83.177,61	115.622,69	149.043,88	398.686,20	341.805,89	2.533.249,58	1.109.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	414.306,25	184.914,82	282.137,45	249.844,15	71.910,00	183.383,93	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	9.483,16	9.784,27	10.052,08	10.118,94	10.195,26	10.432,56	148.896,02	181.200,00
Outras Deduções criadas pela Entidade	10.493,58	10.471,21	11.760,05	10.486,17	26.231,93	19.386,81	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	262.092,23	320.375,27	252.629,25	216.993,49	217.313,80	208.605,46	3.035.386,12	3.304.676,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	199.030,82	218.342,79	218.187,20	248.901,70	289.997,52	382.916,59	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	41.311,47	35.959,09	37.724,11	37.689,69	37.562,43	37.774,28	521.388,69	490.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	37.768,03	38.100,45	37.475,34	37.164,48	47.754,83	95.104,49	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.462,09	2.572,36	2.572,36	2.572,36	2.572,36	2.572,36	33.330,41	80.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.572,36	2.572,36	2.572,36	2.572,36	2.572,36	5.144,72	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	218.318,67	281.843,82	212.332,78	176.731,44	177.179,01	168.258,82	2.480.667,02	2.734.676,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	158.690,43	177.669,98	178.139,50	209.164,86	239.670,33	282.667,38	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962				

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.227.151,11	1.476.712,44	988.231,50	1.162.962,42	1.573.743,62	1.608.454,16	17.045.000,43	17.266.000,00
	1.841.386,10	1.027.538,58	1.085.709,27	1.269.702,84	1.487.686,12	2.295.722,27		

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 24/Jan/2021, 16h e 39m.

Sergio Antonio Lasch Prefeito Municipal CPF: 386.369.560-72	Acildo Francisco Hartmann 325.437.190-91 Sec.Mun.da Faz. e Planejamento	Murieli Pereira Pedrassani Contadora CRCRS: 085890 CPF: 990.494.060-68
--	--	---